



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

---

**LEI N° DE DE DE 2010**

---

*Reconhece de Utilidade Pública a União das Associações dos Pequenos Produtores do Estado do Piauí – UAPP-PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a União das Associações dos Pequenos Produtores do Estado do Piauí – UAPP-PI.

Parágrafo único. A UAPP-PI é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída em 15 de julho de 1999, com prazo de duração indeterminado e foro jurídico na Cidade de Teresina-PI.

Art. 2º À UAPP-PI ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina, 17 de novembro de 2010.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

  
Dep. **NERINHO**  
1º Secretário

  
Dep. **MORAES SOUSA FILHO**  
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 315

Teresina(PI), 10 de dezembro de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do Deputado Fernando Monteiro que:

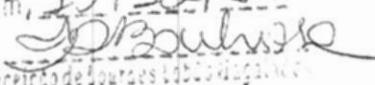
**“Reconhece de Utilidade Pública a União das Associações dos Pequenos Produtores do Estado do Piauí - UAPP-PI.”**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Exs. Thémistocles Filho

Presidente

Excelentíssimo Senhor  
WILSON NUNES MARTINS  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
NESTA CAPITAL

ALEPI RECEBIDO  
Em, 15/12/10  
  
Conselho de Sessões Legislativas  
Chefe do Setor de Protocolo

Ab - 1544/10